

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 23

DE

20 DE

JUNHO

DE 2007

"Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidade na concessão de aposentadoria do segurado José Alves dos Santos"

EMILIANO CAMPOS, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 057 de 24 de março de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3598 de 06 de dezembro de 2005;

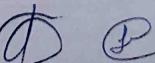
CONSIDERANDO a r. decisão proferida nos autos do TC – 029301/026/05, que tramitou perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tendo em vista a negativa de registro de aposentadoria do segurado, por ausência de Certidão de Tempo de Serviço pelo INSS e conversão de Tempo de Serviço pelo fator 1,4 em razão de insalubridade sem a correspondente Certidão de Tempo de Contribuição do INSS;

CONSIDERANDO que segundo a r. decisão proferida, o segurado José Alves dos Santos teria se aposentado equivocadamente, posto que pelos fundamentos da r. sentença do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim exposta: "A ausência dos documentos solicitados compromete a legalidade da concessão do benefício concedido ao senhor José Alves dos Santos, principalmente pela ausência de elementos hábeis à sua concessão... Pelo exposto, à vista das manifestações desfavoráveis dos Órgãos de Instrução e Técnicos desta Corte, JULGO ILEGAL a aposentadoria concedida ao Senhor José Alves dos Santos, com a consequente NEGATIVA de seu registro neste Tribunal";

CONSIDERANDO que segundo a r. decisão do Tribunal de Contas foi concedido beneficio de aposentadoria ao interessado sem observância das normas constitucionais e legais invocadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Av. Antonieta Pasquarelli Penteado, 157 - Cajamar - SP - CEP 07760-000 - Fone / Fax: (0XXII) 4447-5587





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 1º - Designar os servidores José Braz de Sousa Junior, servidor efetivo do IPSSC, ocupante do cargo de Contador, Milton Marques Dias, servidor efetivo do IPSSC, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no setor de benefícios e Cibelli Cristina Vieira Miguel, servidora efetiva do IPSSC, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Setor Administrativo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito destinada a apurar os seguintes fatos: "Irregularidade na concessão de aposentadoria do segurado José Alves dos Santos, consoante decisão proferida no TC 029301/026/05, devendo a Comissão ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de 8 (oito) dias a contar da data da citação da indiciada e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2007

EMILIANO CAMPOS

Diretor Presidente

^{Publicada} e registrada nesta Autarquia, na data supra.

lvete Figueredo Vaz Setor Administrativo

Av. Antonieta Pasquarelli Penteado, 157 – Cajamar – SP – CEP 07760-000 – Fone / Fax: (0XXII) 4447-5587